



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 370/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GIOVANI SFREDO - ME**; CNPJ nº 05.111.245/0001-00 com sede na Rua Brasil, nº845, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por especificados abaixo AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 252/2023:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	BOMBA ÁGUA SENTRA/LIVINA/FLUEN	750,00	750,00
2	8	UN	LIQUIDO RADIADOR CONCENTRADO VERDE	45,00	360,00
3	4	LT	ÁGUA DESMINERALIZADA	6,00	24,00
8	1	UN	PARABRISA INFERIOR	1.200,00	1.200,00
9	2	UN	BATENTE PORTA DT LD LE TR DUCATO	50,00	100,00
10	1	UN	FECHADURA PORTA TRASEIRA SUPERIOR LATERAL	160,00	160,00
11	1	UN	FECHADURA PORTA TRASEIRA MECANICA DUCATO	340,00	340,00
12	1	UN	PINO BATENTE PORTA TR DUCATO BOXER	35,00	35,00
13	1	UN	COLA PARABRISA	90,00	90,00
14	1	UN	TUBO REFRIGERAÇÃO	80,00	80,00
15	1	UN	COXIM AMORTECDOR DIANTEIRO	400,00	400,00
16	1	UN	COXIM AMORTECEDRO ESQUERDO	400,00	400,00
17	1	UN	BATENTE PORTA TR SUPERIOR DUCATO	65,00	65,00
19	1	UN	CONserto MANGA DIREÇÃO HIDRAULICA AMBULANCIA	280,00	280,00
20	1	UN	CONserto PARACHOQUE	200,00	200,00
21	1	UN	INSTALAÇÃO PLACA	40,00	40,00
22	1	UN	CONserto AR CONDICIONADO	200,00	200,00
23	1	UN	TROCA BOMBA AGUA	950,00	950,00
29	1	UN	TROCA PARABRISA	200,00	200,00
30	1	UN	TROCA E SOLDA DAS FECHADURAS PORTAS TRAS	200,00	200,00
31	1	UN	TROCA TUBO DE REFRIGERAÇÃO	40,00	40,00
32	2	UN	TROCA COXIM	80,00	160,00
33	1	UN	GEOMETRIA	90,00	90,00
34	1	UN	SERVIÇO SCANNER	150,00	150,00
Total dos Produtos					6.514,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução



será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a **solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.**

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega será Secretaria de Saúde – RUA SETE DE SETEMBRO– 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, ou até a execução total do serviço.

2.9. O presente contrato terá como fiscal O Sr Adriano Abrahão

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 6.514,00(seis mil quinhentos quatorze reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.	
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023	Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder: CONSOLIDADO	Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 17445	Dotação Reduzida: 17526
Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículo - 2048.	Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículo - 2048.
Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASP - 40	Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASP - 40

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.1338/2021, e suas alterações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 687/2023 Dispensa de Licitação nº 252/2023, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 30 de agosto de 2023

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 30 de agosto de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal.
